

competentes para no prazo de 20 dias, a contar da data da notificação, procederem à regularização da numeração policial, sob pena de incorrerem em responsabilidade.

#### Artigo 28º

##### Números de Polícia e anúncios

Os números que excedam 15 centímetros de altura serão considerados anúncios, ficando a sua afixação sujeita ao pagamento da taxa da respectiva licença, prevista no Regulamento de Publicidade.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições punitivas

##### Artigo 29º

##### Contra-Ordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenações todas as infracções a este regulamento, designadamente:

a) A colocação de suportes da designação toponímica fora dos locais aprovados pela Câmara Municipal constitui infracção punível com coima mínima equivalente a 75,00€ e máxima de 300,00€, no caso de pessoas singulares, podendo elevar-se no caso de pessoas colectivas o mínimo para o dobro e o máximo até ao sêxtuplo.

b) No caso previsto no número anterior, para além da coima devida, incumbe ao infractor, a expensas suas, e no prazo de 20 dias, repor os suportes das placas nos locais aprovados.

c) O incumprimento do preceituado no artigo 26º número 5, faz incorrer o proprietário ou usufrutuário na prática de uma infracção punível com coima mínima correspondente a 50,00€ e máxima de 300,00€, podendo elevar-se no caso de pessoas colectivas o mínimo para o dobro e o máximo até ao sêxtuplo.

d) O incumprimento do preceituado no artigo 27º número 2, faz incorrer o proprietário ou usufrutuário na prática de uma infracção punível nos mesmos termos da alínea anterior.

2 — No caso de não ser dado cumprimento ao disposto no número anterior, a Câmara Municipal procederá à reposição quer dos suportes e placas quer dos números, nos locais aprovados, cobrando ao infractor as importâncias despendidas, bem como as coimas a que haja lugar.

##### Artigo 30º

##### Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas no presente regulamento, bem como para levantar os respectivos autos de notícia, cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes e às autoridades de polícia representadas no município de Vila Nova de Famalicão.

##### Artigo 31º

##### Instrução e aplicação das coimas

A instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas previstas no presente Regulamento são da competência do Presidente da Câmara Municipal, aplicando-se nos casos omissos o Decreto-Lei número 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei números 356/89, 17 de Outubro, 244/95, de 14 de Setembro e 323/01, de 17 de Dezembro e pela lei número 109/2001, de 24 de Dezembro.

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais

##### Artigo 32º

##### Interpretação e aplicação do regulamento

As omissões, dúvidas e outras questões levantadas pela aplicação do presente Regulamento serão interpretadas e resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

##### Artigo 33º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

#### Aviso n.º 6517/2008

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que, foi renovada por mais um ano a licença sem vencimento a Manuel Luís Carvalho Lopes, operário qualificado (canalizador), com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

2611093084

#### Aviso n.º 6518/2008

Para cumprimento do disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torna-se público que, foi concedida exoneração ao operário semiquilificado — lavador de viaturas do quadro privativo desta autarquia, Dário José Ventura Lopes, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008, solicitada através de requerimento apresentado pela próprio.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

2611093061

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

#### Aviso n.º 6519/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 18 de Fevereiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 20 do loteamento titulado pelo alvará n.º 05/87, para o prédio localizado na Rua Ferreiros do Corvo, freguesia de Arcozelo, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00852/300390, requerido em nome de João António Guedes Barroca, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

19 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611093016

#### Aviso n.º 6520/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 19 de Fevereiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 27/07, para o prédio localizado na Rua das Cavadinhas, freguesia de Pedroso, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 8081, requerido em nome de Mário Pinto Resende, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

19 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611093118

#### Aviso n.º 6521/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 19 de Fevereiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração aos lotes n.ºs 3 e 4 do loteamento titulado

pelo alvará n.º 67/84, para os prédios localizados na Avenida Padre Guilherme, freguesia de Arcozelo, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os números 02886/190303 e 02887/190303, requerido em nome de Estrutura Similar — Construções, L.ª, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

19 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611093180

**Aviso n.º 6522/2008**

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 20 de Fevereiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 10/81, para o prédio localizado na Praceta das Sete Estrelas, freguesia de Oliveira do Douro, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 03792/080503, requerido em nome de INVESTIMOBBER — Investimentos Imobiliários, L.ª, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

20 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611093036

**Aviso n.º 6523/2008**

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 20 de Fevereiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 21 do loteamento titulado pelo alvará n.º 15/97, para o prédio localizado na Rua de António Sérgio, freguesia de Valadares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01179/200798, requerido em nome de Cristiano José Fernandes de Oliveira, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

20 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611093119

**Aviso n.º 6524/2008**

Torna-se público que por meu despacho de 21-02-2008, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em técnica profissional de arquivo principal, Maria Estela dos Santos Menoita.

A interessada deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611093327

**Aviso n.º 6525/2008**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público a exoneração do funcionário Vítor José Martins Magalhães, Agente Municipal de 2.ª Classe, com efeitos a partir de 01 de Março de 2008.

25 de Fevereiro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, por delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611093377

**Aviso n.º 6526/2008**

Torna-se público que por meu despacho de 21-02-2008, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em montador de estruturas principal, Abílio Martins Ribeiro e Fernando Vieira Cabral, classificados em 1.º e 2.º lugares.

Os interessados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Director Municipal Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611093390

**Aviso n.º 6527/2008**

Torna-se público que por meu despacho de 21-02-2008, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em serralheiro civil principal, Manuel Fernando da Silva Martins e Delfim Coelho Martins, classificados em 1.º e 2.º lugares.

Os interessados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Director Municipal Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611093387

**Aviso n.º 6528/2008**

Torna-se público que por meu despacho de 21-02-2008, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em trolha principal, Júlio Almeida Godinho.

O interessado deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Director Municipal Administração Geral, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611093378

**Regulamento n.º 114/2008****Plano de Urbanização para a área envolvente à Quinta da Boeira**

Torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia aprovou, em 2 de Fevereiro de 2006 o Plano de Urbanização (PU) da Área Envolvente à Quinta da Boeira, tendo em 11 de Outubro de 2007 aprovado uma rectificação à numeração do regulamento.

A elaboração do PU da Área Envolvente à Quinta da Boeira ocorreu na vigência do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública, a qual ocorreu nos termos do artigo 77.º do citado diploma legal, no período compreendido entre 3 de Fevereiro e 29 de Abril de 2004.

A elaboração do PU da Área Envolvente à Quinta da Boeira teve ainda o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com parecer final favorável (datado de 20-10-2005) nos termos do artigo 78.º do supracitado diploma.

O conteúdo documental deste Plano não inclui Planta de Condicionantes porque a sua área de intervenção não é abrangida por qualquer servidão ou restrição de utilidade pública em vigor.

O PU da Área Envolvente à Quinta da Boeira altera na sua área de intervenção o Plano Director Municipal de Vila Nova de Gaia, ratificado pela Resolução de Concelho de Ministros n.º 28/94 de 6 de Maio e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, cuja revisão está em curso.

Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e para efeitos de eficácia, publica-se em anexo a este aviso as deliberações da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia que aprovou e rectificou o PU da Área Envolvente à Quinta da Boeira, bem como o respectivo Regulamento e a Planta de Zonamento.

7 de Fevereiro de 2008 — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco António Costa*.